



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO, CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA

SOBRE: O Projeto de Lei nº 365/2023

ASSUNTO: Regulamentação da comercialização de alimentos em equipamentos móveis em áreas públicas, nas modalidades "Food Truck" e "Food Park", e revogação da Lei nº 12.498, de 13 de janeiro de 2022.

I. Introdução

O Projeto de Lei (PL) Nº 365/2023 propõe a regulamentação da venda de alimentos e bebidas em áreas públicas do Município de Sorocaba, utilizando equipamentos móveis, e traz consigo a revogação da Lei nº 12.498, de 13 de janeiro de 2022. Este PL tem o intuito de estabelecer um marco regulatório moderno e adequado para a operação de "Food Trucks" e "Food Parks", contribuindo para o empreendedorismo e a revitalização econômica e cultural local.

II. Contextualização

A legislação anterior, Lei nº 12.498/2022, é revogada por este PL para adaptar a regulamentação municipal às novas dinâmicas do mercado e às práticas contemporâneas no âmbito da alimentação itinerante. Com isso, o PL 365/2023 atualiza o quadro legal para responder de forma mais eficiente às exigências atuais de empreendedores, consumidores e da gestão dos espaços públicos.

III. Justificativa

1. **Estímulo ao Empreendedorismo:** O PL incentiva a iniciativa privada a investir em um modelo de negócio inovador e em crescimento, alinhando as práticas municipais com tendências nacionais e internacionais.
2. **Racionalização do Uso dos Espaços Públicos:** Com critérios claros para o uso dos espaços públicos, o PL garante uma gestão eficaz desses locais, beneficiando a população e os empresários do setor.
3. **Garantia da Saúde Pública:** A observância das normas de saúde e segurança alimentar, exigida pelo PL, é fundamental para a proteção da saúde pública.
4. **Atualização Legislativa:** A revogação da Lei nº 12.498/2022 reflete o compromisso do PL com a atualização e simplificação da legislação municipal, removendo normativas que não mais atendem às necessidades atuais da sociedade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

IV. Conclusão

Por todas as razões apresentadas, este parecer é favorável ao Projeto de Lei Nº 365/2023. A proposta se mostra alinhada às necessidades contemporâneas do setor de alimentação itinerante e à dinâmica atual do empreendedorismo urbano. A revogação da Lei nº 12.498/2022 é um passo necessário para a modernização da legislação municipal, permitindo que o Município de Sorocaba se posicione de maneira competitiva e inovadora no cenário econômico atual. Desta forma, recomenda-se a aprovação do PL, vislumbrando os benefícios substanciais que ele trará para a comunidade.

S/C., 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH
Presidente da Comissão/Relator

ÍTALO GABRIEL MOREIRA
Membro

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003900310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em 29/02/2024 09:39

Checksum: **EC0CE541410B97B04D82CB667340EE584B7D70BF44386BB5B5896E5857040F6D**

Assinado eletronicamente por **José Vinícius Campos Aith** em 29/02/2024 10:53

Checksum: **DC81BFC8AD58656CAB78B68AA61884E43DDF98FBC7D7A54EE66886FAC68E94E8**

Assinado eletronicamente por **Péricles Régis Mendonça de Lima** em 12/03/2024 10:22

Checksum: **BFCA7309F489A957B7D73F6A7795591B7823B7E4E25E0CFD47F4E9A45E11A845**

